

PRÉFETTURA VIUNICIPAL DE ANDTRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

(Projeto de Lei nº 014/00-CMA)

Vereador Reginaldo Del Padre

LEI Nº 1.389 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2000.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Apoio ao Trabalhador Rural Volante de Andirá.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou , e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- O Centro de Apoio ao Trabalhador Rural Volante de Andirá, passa a denominar: **CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL VOLANTE** "**FRANCISCO TOZZI**".

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°:- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2000, 57° da Emancipação Política.

CELSO TOZZI PREFEITO MUNICIPAL